



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Parecer Simplificado nº 13-2022/SEMMA – PATROCÍNIO-MG

PROCESSO Nº 27.573/2021

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO		
<b>1.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Rio Branco Alimentos S/A		CPF/CNPJ: 05.017.780/0011-78
Endereço: BR365-KM455		Bairro: Zona Rural
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38.740-000
Telefone: (34) 3831-9844	E-mail: agrosolos@agrosolos.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3. ( ) Não, ir para item 2.		
<b>2.IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
<b>3.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Serra Negra		Área Total (ha) : 40,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.322		Município/UF: Patrocínio/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148103-FAE9.D29F.81A9.47BF.AEB6.28FD.66E9.9894		
<b>4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>		
Tipo de intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	62	07,49,22

**5.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipode Intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	62	07,49,22	303.325	7.915.584

**6.PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

	Especificação	Área(ha)
Infraestrutura	Ampliação da empresa e captação hídrica	07,49,22

**7.COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área(ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado (pastagem)	-	07,49,22

**8.PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso na propriedade	7,8	m <sup>3</sup>

**1. Histórico**

Data de formalização/aceite do processo: 16.12.2021

Data da vistoria: Dispensado de vistoria técnica

Data solicitação de informações complementares: 21.02.2022

Data recebimento de informações complementares: 23.02.2022

Data de emissão do parecer técnico: 03.03.2022

## 2. Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e 62 un. O requerimento tem como justificativa a Agricultura. “Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. ”

## 3. Análise Técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme Decreto 47.749/2019.

**A)** Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

**B)** A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

**C)** A intervenção ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas, nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Protocolo: R\$805,92 paga no Banco do Brasil na data 09/12/2021.

Taxa Florestal: R\$52,09 paga no Banco do Brasil na data 23/08/2021 e 03/03/2022.

#### **4. Controle Processual**

Conforme o Convenio de Cooperação técnica e administrativa de nº 04/2021 firmado junto ao IEF/SEMAD, delega ao município ações relacionadas as intervenções ambientais passíveis de autorização pelo órgão ambiental estadual.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui supracitadas.

#### **5. Conclusão**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 62 un em uma área de 07,49,22 ha, localizada na propriedade Fazenda Serra Negra, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel e comercialização “*in natura*”, totalizando 7,8 m³.

#### **6. Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

**A)** Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, portanto todos esses indivíduos estarão indeferidos, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

**B)** Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto quaisquer indivíduos requeridos no interior de tais áreas estão indeferidos.

#### **7. Reposição Florestal**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestamento ou outros sistemas

Foi pago o valor de R\$295,76 no Banco do Brasil na data 23/08/2021 e 03/03/2022.

**8.Resposáveis pelo Parecer Técnico:**

ARTUR CAIXETA BORGES

Analista Ambiental

Matrícula: 48673

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 80998

ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS

Analista Jurídico - OAB/MG Nº 199.898

Matrícula: 50037